PROC. Nº 8469/07
PLL Nº 295/07

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O esporte é considerado fator de integração entre pessoas. A realização de competições esportivas tem integrado povos e nações.

O jogo de bocha é considerado um esporte amador e universal, que congrega pessoas da mais tenra idade até atletas da terceira idade.

Trazido para o Rio Grande do Sul por imigrantes italianos, esse esporte é indicado como um exercício físico, não-traumatizante, recomendado como terapia, e vem sendo praticado em larga escala em clubes sociais, centros comunitários, sindicatos, praças, associação de bairros e centros de tradições gaúchas.

Depois do futebol, a bocha é o esporte com o maior número de praticantes no nosso Estado.

Esse esporte, atualmente, é organizado em todos os níveis, para jovens, mulheres, adultos e veteranos.

O Rio Grande do Sul é o 1º no *ranking* nacional, com inúmeras conquistas nacionais e internacionais, fornecendo a base para a seleção brasileira do esporte da bocha. Sendo Porto Alegre sua capital, é imperiosa a necessidade da divulgação desse esporte em razão do grande número de aficionados pela sua prática.

A realização de jogos e de competições cria um forte laço de amizade, de cooperação e de integração entre os componentes das equipes com outras entidades.

A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte da Bocha visa a fomentar esse esporte, captando novos adeptos, principalmente entre os jovens, para que possamos continuar sendo o 1º colocado no *ranking* do Brasil.

Nesse sentido, nada mais justo do que incluir uma semana alusiva ao esporte da bocha no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de meus nobres Colegas.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2007.

VEREADOR JOSÉ ISMAEL HEINEN

PROC. Nº 8469/07
PLL Nº 295/07

/UM

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte da Bocha, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de setembro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte da Bocha, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de setembro.

Parágrafo único. O Evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte da Bocha, será promovida a sua divulgação por meio de simpósios, debates e eventos que propiciem melhor estruturação e desenvolvimento desse esporte no Município de Porto Alegre

Art. 3º As disputas esportivas realizadas durante a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte da Bocha ocorrerão em próprios municipais destinados a essa atividade ou em clubes, centros comunitários e centros de tradições gaúchas (CTGs) adequados à prática desse esporte.

Art. 4º O Executivo Municipal estabelecerá, em regulamento específico, dentre outros aspectos relevantes para a realização da Semana Municipal de Incentivo ao Esporte da Bocha:

I – a instituição da Comissão Organizadora;
II – as condições para as inscrições; e
III – as premiações.

Parágrafo único. A Federação Riograndense de Bocha coordenará a composição da Comissão Organizadora, que conterá:

I – 01 (um) representante do Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante das ligas oficiais do Município de Porto Alegre;

III – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Porto Alegre;

IV – 01 (um) representante das praças onde é praticado este esporte; e

V – 02 (dois) representantes de clubes do Município, sendo 01 (um) da Zona Sul e outro da Zona Norte, considerando-se o Arroio Dilúvio sua divisa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.